



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

CONVÊNIO Nº 02/2025

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 959//2025, que *"Autoriza a concessão de Contribuição e Subvenção Social às entidades que menciona e contém outras providências."*

CONSIDERANDO, também, o teor da Lei Municipal nº 767/2013, segundo a qual "Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a União, Estados e demais Municípios da Federação, inclusive com as entidades da administração direta de tais entes, bem como com entidades sem fins lucrativos, convênios, consórcios, acordos, cartas de intenção e congêneres, visando ao recebimento de recursos, verbas, bens e implementos em favor da municipalidade ou ao fomento de ações de interesse da comunidade."

CONSIDERANDO o teor do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a constatação de ser a entidade a única, no âmbito do Município, a ser beneficiada com o repasse proposto.

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, bem como documentação que comprova sua capacidade de receber verbas públicas, nos termos da legislação vigente, em especial a aprovação de contas de recursos recebidos em exercícios financeiros anteriores.

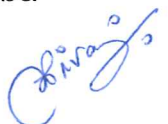
CONSIDERANDO que a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade em geral, em especial aos idosos, quanto a prestação de serviços sociais, culturais, esportivos e educativos.

MUNICÍPIO DE ARACITABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE VIVER COM ALEGRIA DE ARACITABA MG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.115.272/0001-65, com sede na Rua São Vicente, nº 43 - Centro, CEP 36.255-000, Aracitaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Diva Alves Paes Ribeiro, CPF nº 730.848.758-04, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de verbas do Município de Aracitaba à Associação da Terceira idade Viver com Alegria de Aracitaba-


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

MG para fins de contribuição e auxílio à atuação da entidade, na consecução de seus fins sociais, na forma do plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

Fica contratado o montante de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** a título de repasse financeiro do Município, em uma única parcela, creditados à conta da Associação da Terceira idade Viver com Alegria de Aracitaba MG.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

2.07.01.08.244.0004.2.0045.3.3.50.41.00

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui obrigação do Município, havendo disponibilidade financeira, proceder ao repasse nos valores e data dispostos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE VIVER COM ALEGRIA DE ARACITABA MG

Constitui obrigação da Associação da Terceira idade Viver com Alegria de Aracitaba MG:

1. Aplicar os valores repassados na forma designada no plano de trabalho apresentado ao Município, preservando as finalidades e objetivos do presente Convênio;
2. Prestar as devidas contas da aplicação do valor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 31 de dezembro de 2025, sob pena das incursões legais pertinentes, especialmente a responsabilização cível, administrativa e criminal de seus gestores.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa por parte da Associação.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021, relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 9ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.


Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025/2028

"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

www.aracitaba.mg.gov.br

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 06 de maio de 2025.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL

TOLEDO

Prefeita de Aracitaba

Diva Alves Paes Ribeiro

Presidente da Associação da Terceira

Idade Viver com Alegria de

Aracitaba/MG

TESTEMUNHA

Nome: Maria Apo. Barbosa Medeiros
CPF/CI: 064.68309611

TESTEMUNHA

Nome: Camila Araújo Vitorino
CPF/CI: 106.074.216-06

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em 06 / 05 / 2025.

Aluísio José de Almeida